



R E S O L U Ç Ã O Nº 063/2015-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: www.cca.uem.br, no dia 30/11/2015.

Elisângela Rufato Martelozzi
Secretária.

Aprova a alteração curricular no projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrícola – **criação de disciplina optativa.**

Considerando o contido do Processo nº 619/2002-PRO – vol. 3;
considerando o Ofício nº 001/2015-EAG;
considerando a aprovação em reunião do Departamento de Engenharia Agrícola, realizada em 17/11/2015;
considerando o disposto nos incisos V e XXIII, artigo 48, da Resolução nº 008/2008-COU;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 18 de novembro de 2015.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Aprovar a alteração curricular no projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrícola, referente a **criação de disciplina optativa**, conforme segue:

DISCIPLINA:	Ambiência de Plantas e Animais
DEPARTAMENTO:	Departamento de Engenharia Agrícola - DEA
CARGA HORÁRIA:	68 - 3 Teórica e 1 Prática
PERIODICIDADE:	Semestral
EMENTA:	O ambiente protegido e as respostas fisiológicas dos animais e vegetais. Ambientes para a produção animal e vegetal. Trocas de calor. Termoneutralidade e termoregulação. Índices de conforto térmico. Cálculo da carga térmica e umidade. Ventilação natural. Ventilação forçada. Equipamentos e formas de controle do conforto térmico em instalações rurais.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Conselho Interdepartamental - CCA

/...cont. da RESOLUÇÃO Nº 063/2015-CI/CCA



OBJETIVOS:	Proporcionar ao aluno a capacidade de entendimento e aplicação de conceitos relacionados ao ambiente. Fornecer ferramentas para projetar, avaliar e supervisionar projetos de instalações agrícolas baseado nos conceitos de engenharia de conforto ambiental.
-------------------	--

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 18 de novembro de 2015.

Ivanor Nunes do Prado
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
7/12/2015. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)